



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/18

PROCESSO N° 103/18

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RODOVIA BR 262 KM 37 – BAIRRO BOM JARDIM - MANHUAÇU-MG

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 11/18, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para contratação de empresa para prestação de serviços em torno e solda, usinagem, serralheria e correlatos, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal, n° 315, de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no **dia 20/03/2018 às 09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 012/2017 e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Elenici Rodrigues de Oliveira e Carla Angélica Brandão dos Santos (Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 011/2017).

I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços em torno, solta, usinagem, serralheria e correlatos, melhor especificado no ANEXO I.

II- DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar do certame as interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
Caixa Postal 223
36900-000 – Manhuaçu - MG*

- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

III- DO CREDENCIAMENTO

1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **Anexo III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

1.2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis

1.3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação (**Anexo II**)

1.4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 1 – Proposta
Pregão Nº 11/18
Processo Nº 103/18*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 2 – Habilitação
Pregão Nº 11/18
Processo Nº 103/18*

2. A proposta deverá ser digitadas ou datilografadas preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entregal-os diretamente no Setor de Licitação. A empresa não participará da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;

b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o **Anexo I** (PROPOSTA COMERCIAL);

d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;

g) Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrido pela Pregoeira;

h) Incluir frete CIF-MANHUAÇU-MG;

i) Preços fixos e irreatáveis por um período de 12 meses.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa emitida pela Junta Comercial do Estado.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO IV)**.

1.5. OBSERVAÇÃO:

a) **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

b) **Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**

c) **Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;**

d) **Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço por lote, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

10.2 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

3. Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

IX- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X- DO LOCAL, PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para execução do serviço, a licitante vencedora do certame deverá dispor de oficina e de equipamentos necessários para realização dos serviços com segurança e precisão.

2. A prestação dos serviços deverá ser imediata ou no máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do responsável pelo Setor. Quando necessário, ser realizados serviços aos sábados, domingos e feriados.

3. Quando houver necessidade a Contratada, deverá atender serviço de urgência e emergência em qualquer dia e hora.

4. O valor da contratação poderá ser reajustado caso haja a prorrogação do prazo do presente contrato, tendo como base o índice previsto e acumulado no período anual do IGPM (Índice Geral Preço de Mercado)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

5. No preço já estão inclusos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte para deslocamento, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguro de transporte, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive garantia.

6. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- c) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- d) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;

2. DA CONTRATADA

- a) Arcar com o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e qualquer despesa referente ao objeto licitado;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE.
- d) Atender aos pedidos do SAAE no fornecimento de informações e dados sobre o cumprimento do contrato.
- e) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto.
- f) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim com o todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

XII- DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos preços pactuados será mensal e será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento, conferência, aceite da **Nota Fiscal** e processamento contábil, através de depósito bancário, que será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAE, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

2. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões do INSS, FGTS-CEF.
3. As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.
4. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
5. As Despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 17.512.6002.6007 – Manutenção do Setor de Operação e Expansão- Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, própria para o ano de 2018.

XIII- PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o SAAE/Manhuaçu poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - a) advertência por escrito, quando o licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da Administração do SAAE de Manhuaçu;
 - b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Manhuaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do SAAE de Manhuaçu, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após respectiva notificação;
3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo SAAE de Manhuaçu.
4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer:
 - a) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Rod. BR 262 km -37– Bairro Bom Jardim - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica por documento original ou cópia autenticada.

3. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4. No caso do acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

6. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a pregoeira, sito à Rod. BR 262 Km 37- Bairro – Bom Jardim - nesta cidade, ou pelo telefax 0XX (33) 3339-3650, até 02 dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.

14. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da Comissão Permanente de Licitação cplsaee@hotmail.com

15. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS

16. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

XV- Integram o Presente Edital:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Manhuaçu, MG, 06 de março de 2018

Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 11/18

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto:

LOTE 01 – CONFECÇÃO DE PEÇAS

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
1	8933	3	SERV	CONFECÇÃO DE BASE PARA CONJUNTO MOTOBOMBA, FABRICADO EM VIGA I 4", EM FERRO CARBONO, MED. 150CMX 60 CM		
2	8923	3	SERV	CONFECÇÃO DE BUCHA EM BRONZE PARA SELO MECANICO, TAM 5/8" A 1 3/4"		
3	8934	3	SERV	CONFECÇÃO DE CHAVE DE MANOBRA EM TUBO MECÂNICO DE 1" E CANTONEIRA DE 1 1/4", ALTURA DE 1,5 DE COMPRIMENTO		
4	8935	3	SERV	CONFECÇÃO DE CHAVE DE MANOBRA EM TUBO MECÂNICO DE 1" E CANTONEIRA DE 1 1/4", ALTURA DE 2,20 DE COMPRIMENTO		
5	8940	3	SERV	CONFECÇÃO DE EIXO DE BRONZE PARA REGISTRO DE ÁGUA, TAM 400MM		
6	8939	3	SERV	CONFECÇÃO DE EIXO EM BRONZE PARA REGISTRO DE ÁGUA, TAM, 200MM ATÉ 300MM		
7	8938	3	SERV	CONFECÇÃO DE EIXO PARA REGISTRO DE ÁGUA, TAM, 100MM ATÉ 200MM		
8	8942	3	SERV	CONFECÇÃO DE MISTURADOR DE PRODUTO QUIMICO COM DISCO 15CM DE DIAMETRO E HASTE DE 30 CM ATE 100 CM		
9	8937	3	SERV	CONFECÇÃO DE PARAFUSO EM BRONZE COM ROSCA, TAM 25MM ATÉ 30 MM DE DIÂMETRO		
10	8936	3	SERV	CONFECÇÃO DE PORCAS EM BRONZE PARA REGISTRO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 25 MM ATE 30 MM		
11	8927	3	SERV	CONFECÇÃO DE ROSCA DE 1 1/2", EM FERRO GALVANIZADO		
12	8926	3	SERV	CONFECÇÃO DE ROSCA DE 1 1/4", EM FERRO GALVANIZADO		
13	8925	3	SERV	CONFECÇÃO DE ROSCA DE 1", EM FERRO GALVANIZADO		
14	8929	3	SERV	CONFECÇÃO DE ROSCA DE 2 1/2", EM FERRO GALVANIZADO		
15	8928	3	SERV	CONFECÇÃO DE ROSCA DE 2", EM FERRO GALVANIZADO		
16	8931	3	SERV	CONFECÇÃO DE ROSCA DE 3 1/2", EM FERRO GALVANIZADO		
17	8930	3	SERV	CONFECÇÃO DE ROSCA DE 3", EM FERRO GALVANIZADO		
18	8932	3	SERV	CONFECÇÃO DE SUPORTE PARA CAIXA POLIFÁSICA, EM CHAPA DE AÇO 16", MED. 60 CM X 50 CM		
VALOR GLOBAL						



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

LOTE 02 – SERVIÇO DE SOLDA

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
19	8948	50	HR	SERVIÇO DE SOLDA (ENCHIEMTO) EM TAMPA DIANTEIRA/TRASEIRA DE MOTOR ELÉTRICO DE CARÇAÇAS COM NÚMERO 63 A 255		
20	8954	20	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM AÇO INOX EM HASTE DE BATEDOR DE PRODUTO QUIMICO		
21	8943	20	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM CANO HIDRAULICO		
22	8952	15	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI DE CAMINHÃO		
23	8947	20	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM CHAVE DE MANOBRA		
24	8953	10	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM COMPACTADOR		
25	8950	20	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM CONCHA DE RETROESCAVADEIRA		
26	8951	20	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM DENTE DA CONCHA DE RETROESCAVADEIRA		
27	8946	30	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM PORTÃO		
28	8945	30	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM REGISTRO DE ÁGUA		
29	8949	20	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM TAMPA DE DESCARGA DE REDE DE ÁGUA		
30	8944	60	HR	SERVIÇO DE SOLDA EM TRINCAS EM RSERVATÓRIO DE ÁGUA		
VALOR GLOBAL						

LOTE 03 – SERVIÇO DE TORNO

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
31	8961	50	HR	SERVIÇO DE TORNO EM EIXO DE MOTOR ELÉTRICO DE 7 CV A 75 CV		
32	8956	100	HR	SERVIÇO DE TORNO EM FLANGE DN 200MM		
33	8957	100	HR	SERVIÇO DE TORNO EM FLANGE DN 250MM E 300MM		
34	8958	100	HR	SERVIÇO DE TORNO EM FLANGE DN 400MM		
35	8959	50	HR	SERVIÇO DE TORNO EM PORCAS E PARAFUSOS DE BRONZE, TAM. 100MM A 300MM		
36	8960	50	HR	SERVIÇO DE TORNO EM PORCAS E PARAFUSOS DE FERRO FUNDIDO, TAM. 100 A 300MM		
37	8955	100	HR	SERVIÇO DE TORNO EM REGISTRO DE ÁGUA, DIAMETRO DE 100MM ATE 150MM		
38	8963	20	HR	SERVIÇO DE TORNO NA BASE DA RETROESCAVADEIRA		
39	8964	20	HR	SERVIÇO DE TORNO NA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA		
40	8965	20	HR	SERVIÇO DE TORNO NO COMPACTADOR		
41	8966	20	HR	SERVIÇO DE TORNO NO TORQUE DA RETROESCAVADEIRA		
41	8962	50	HR	SERVIÇO DE TORNO EM JUNTA GIBEAULT DE 250MM ATE 400MM		
VALOR GLOBAL						



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

LOTE 04 – SERVIÇO DE USINAGEM

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
43	8986	50	HR	SERVIÇO DE USINAGEM EM EIXO DE MOTOR ELÉTRICO DE 7CV A 75 CV		
44	8984	50	HR	SERVIÇO DE USINAGEM EM FLANGE DN 250MM A 400MM		
45	8982	50	HR	SERVIÇO DE USINAGEM EM FLANGE DN ATÉ 200MM		
46	8983	50	HR	SERVIÇO DE USINAGEM EM JUNTA GIBEAULT DE 200 MM A 300 MM		
47	8981	50	HR	SERVIÇO DE USINAGEM EM PARAFUSOS DIVERSOS		
48	8985	50	HR	SERVIÇO DE USINAGEM EM REGISTRO DE ÁGUA		
VALOR GLOBAL						

LOTE 05 – SERVIÇO DE CORTE

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
49	8991	10	SERV	SERVIÇO DE CORTE EM CHAPA		
50	8990	10	SERV	SERVIÇO EM CORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, AÇO GALVANIZADO, DEFOFO E FERRO FUNDIDO		
VALOR GLOBAL						

LOTE 06 – SERVIÇO DE ABERTURA DE ROSCA

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
51	8987	30	SERV	SERVIÇO DE ABERTURA DE ROSCA, DIAMETRO 150MM A DIAMETRO DE 400MM		
52	8988	30	SERV	SERVIÇO DE ABERTURA DE ROSCA, DIAMETRO 32MM A DIAMETRO DE 60MM		
53	8989	30	SERV	SERVIÇO DE ABERTURA DE ROSCA, DIAMETRO 75MM A DIAMETRO DE 100MM		
VALOR GLOBAL						

LOTE 07 – SERVIÇO DE SACAR PARAFUSOS

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
54	8992	30	SERV	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSOS DIVERSOS		
VALOR GLOBAL						



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

LOTE 08 – SERVIÇO DE SERRALHERIA

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
55	8979	3	SERV	CONFECÇÃO DE BASCULANTE 60 CM X 60 CM		
56	8980	3	SERV	CONFECÇÃO DE BASCULANTE 70 CM X 80 CM		
57	8968	3	SERV	CONFECÇÃO DE PORTÃO DE AÇO DE LAMBRI DE ABRIR, MED. 2.10 X 80		
58	8970	3	SERV	CONFECÇÃO DE PORTÃO DE AÇO DE LAMBRI DE ABRIR, MED. 2.10 X 90		
59	8967	3	SERV	CONFECÇÃO DE PORTÃO DE AÇO DE LAMBRI DE CORRER, MED. 2,50 X 1,50		
60	8969	3	SERV	CONFECÇÃO DE PORTÃO DE AÇO DE LAMBRI DE CORRER, MED. 210 X 1.00		
61	8972	5	SERV	CONFECÇÃO DE PROTEÇÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 16, PARA MOTOR ELÉTRICO, TAM. 40CM X 50CM		
62	8917	5	SERV	CONFECÇÃO DE PROTEÇÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 16, PARA MOTOR ELÉTRICO, TAM. 50CM X 50CM		
VALOR GLOBAL						

II – DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

III – No preço já estão inclusos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte para deslocamento, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguro de transporte, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive garantia

Atenciosamente,

Local e data

Identificação e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 11/18

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 11/18** em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 11/18

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 11/18

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local _____ e _____ Data _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: -----

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, USINAGEM, SERRALHERIA E CORRELATOS

PREÇO: R\$ -----

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

SEÇÃO RESPONSÁVEL: OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à BR 262 km 37 s/n- Bairro: Bom jardim-Manhuaçu/MG, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Aguiar, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, inscrita sob o CNPJ nº -----, situada na -----, cidade-----, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e com suas posteriores alterações.

. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto prestação de serviço de torno, solda, usinagem, serralheria e correlatos, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº ----- completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 -As Despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 17.512.6002.6007 – Manutenção do Setor de Operação e Expansão- Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, própria para o ano de 2018.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço global do presente contrato é de R\$ ----- preços estes fixos e irrevogáveis por 12 meses.

4.2- O valor da contratação poderá ser reajustado caso haja a prorrogação do prazo do presente contrato, tendo como base o índice previsto e acumulado no período anual do IGPM (Índice Geral Preço de Mercado)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

4.3. No preço já estão inclusos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte para deslocamento, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguro de transporte, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal.

5.2 - Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

5.3 - Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal/Fatura seguinte, atualizado.

5.4 - O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação da Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, devidamente atualizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO SERVIÇO.

6.1 - A prestação do serviço ajustado terá início a partir da data da assinatura do contrato, o qual terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei.

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser imediata ou no máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do responsável pelo Setor. Quando necessário, ser realizados serviços aos sábados, domingos e feriados.

6.3 - Quando houver necessidade a Contratada, deverá atender serviço de urgência e emergência em qualquer dia e hora.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigação da CONTRATANTE:

7.2- Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula Quinta e nos termos ali estabelecidos.

7.3- Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

7.4 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

7.6 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE.

7.7- Atender aos pedidos do SAAE no fornecimento de informações e dados sobre o cumprimento do contrato.

7.8 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e deficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

7.9 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

7.11 - Executar os serviços ajustados na Proposta Comercial que integra o presente Contrato;

7.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- A contratada deverá observar as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art.7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de serviço, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

9.3 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de MANHUAÇU, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

Caixa Postal 223

36900-000 – Manhuaçu - MG

10.1 - Além dos casos previstos, constituem motivo para rescisão deste Contrato todas as hipóteses elencadas nos artigos. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do SAAE, dele decorrentes e fixados em Lei, neste Contrato.

11.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Manhuaçu, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta do contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

12.1 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Manhuaçu do Município, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Manhuaçu – MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
DIRETOR DO SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA